



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1742/2015

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Residencial Campinas e de Ruas: MARIA BASÍLIO DA SILVA, entre as quadras 01 a 14, JOÃO AMARAL DANTAS, entre as quadra 06, 07, 13 e 14, LUCIANA JOVINO DE SOUZA, entre às quadras 07 e 14, TEODOMIRO LIMA DA COSTA, entre as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 15, 16 e 17, FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA, entre as quadras 05, 06, 12 e 13, EDSON LOPES DE ARAÚJO, entre as quadras 04, 05, 11 e 12, JÚLIA DE AZEVEDO DA SILVA, entre as quadras 03, 04, 10 e 11, JORGE ALVARES, entre as quadras 02,03, 09 e 10, MARIA TOSCANO DA SILVA, entre as quadras 01, 02, 08 e 09, ANTENOR INÁCIO DA ROCHA, entre as quadras 01 e 08, MANOEL ALVARES, entre as quadras 08, 09 e 10 e ANTÔNIO ALVES DE SOUZA (ANTÔNIO MUMBAÇA), entre as quadras 11, 12, 13 e 14, todas localizadas no Residencial Campinas - Bairro Campinas, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL